

ATA DA 942 SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDE-  
MIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Cas-  
tro, Vaz de Mello e Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros,  
Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen.  
Alencar Araripe e Alnte. Pinto de Lima.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Major Brigadeiro  
Heitor Várady, por achar-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes proces-  
sos :

A P E L A C Õ E S

- Y
- Nº 21.895 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar  
Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando  
Trompowsky.- Apelante:- A Promotoria da 1ª  
Auditoria da Aeronáutica.- Apelados: O Conse-  
lho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da  
Aeronáutica e Nylson Silva, S.2.Q.MR. da Base X  
Aérea do Galeão, absolvido do crime previsto  
no art. 163 do Código Penal Militar.- Refor-  
mou-se a sentença para condenar-se a 3 meses  
de prisão, como incurso no art. 166 do C.P.M.,  
unânimemente. (Reproduzido por ter sido pu-  
blicado com incorreções).
- Y
- Nº 21.227 - (Emb.) Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Car-  
doso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bo-  
cayuva Cunha.- Embargante: Mário Rocha de Fi-  
gueiredo Lima, Cap. de Fragata da Reserva Ati-  
va, condenado à pena de 3 anos de reclusão e  
a de interdição de incapacidade para a inves-  
tidura em função pública por 2 anos, ex-vi do  
disposto nos arts. 229 e 54 nº 1 do C.P.M.-  
Embargado: O acórdão do S.T.M. de 9/6/1952. -  
O Tribunal resolveu receber os embargos para,  
desclassificando o crime para o art. 203 do  
C.P.M., condenar o acusado a 15 meses de pri-  
são, contra os votos dos Exmos. Srs.Ministros  
Dr. Cardoso de Castro, Dr. Bocayuva Cunha e
- X

(Cont. da ata da 94ª ses. em 17/10/1952)

Dr. Vaz de Mello que desprezavam os embargos; e Alnte. Octávio Medeiros que desclassificava o crime para o art. 204 do C.P.M.- Usou da palavra o Dr. "Joaquim Mariano Nogueira Coelho.

REVISÃO CRIMINAL

- Nº 619 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Revisando: Alcêdo Batista Cavalcanti, coronel do Exército, condenado a 4 anos e 10 meses de reclusão, incurso no art. 1º da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, por acórdão do Superior Tribunal Militar de 12 de janeiro de 1938.- Preliminarmente, o Tribunal não tomou conhecimento do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Ten. Brig. Armando Trompowsky, que tomavam conhecimento.- Impedido o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

H A B E A S = C O R P U S

- Nº 25.043 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: Aldo Magri, sargento-aluno prêso no Curso de Oficiais Especializados.- Julgou-se prejudicado, unânime.

RECURSO CRIMINAL

- Nº 3.451 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que, recebeu em parte, a denúncia oferecida contra os indiciados: José Batista de Oliveira e Admilson Cavalcanti da Silva, soldados do 2º G.Can.Aut.Anti-Aéreos -40.- Negou-se provimento, unânime.

.....

Em seguida o Exmo. Sr. Ministro Presidente submeteu à apreciação do Tribunal o ofício nº 968 de 8-X-1952, do Dr. Auditor da 2ª Auditoria da Marinha, tendo sido por unanimidade de votos mantida a decisão da Presidência em ofício nº 189 de 6 de outubro do corrente ano, que negou a convocação de substituto por não se fundar a suspeição em motivo legal.

.....

RECURSO CRIMINAL

- Nº 3.452 - Ceará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar.- Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R.M. que julgou transgressão disciplinar o fato ocorrido com Pedro Lourenço de Sousa, sargento reformado do Exército.- Deu-se

(Cont. da ata da 94ª ses. em 17/10/1952)

Deu-se provimento ao recurso para julgar in-~~competente~~ o fôro militar, unânimemente.

DESAFORAMENTO

- Nº 95 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- O Dr. Promotor Substituto da 2ª Auditoria da Marinha, nos termos do art. 17 do C. J.M., solicita o desaforamento para a Auditoria da 6ª R.M., do processo a que responde o MN. 2ª CL-SC Nº 500.121, Francisco Maciel, como incurso no art. 165 do C.P.M.- O Tribunal resolveu deferir o pedido, unânimemente. BB

RECURSO CRIMINAL

- Nº 3.453 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6ª R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra o 2º tenente R/1 Vitorino Auto de Jesus.- Negou-se provimento, unânimemente. BB

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 21.927 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Samuel Pereira de Oliveira, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unânimemente. BB
- Nº 21.932 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Severino Ferreira do Nascimento, soldado da Cia. do Q.G.R., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do quartel General Regional da 7ª R.M.- Confirmou-se a sentença, unânimemente. BB
- Nº 21.936 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Manoel Macêdo de Lima, soldado do 14º R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria.- Reduziu-se a penalidade a 3 meses de prisão de acordo com o art. 166 do C.P.M., unânimemente. BB
- Nº 21.950 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: José Moreira da Silva, soldado da 2ª Cia. de Guardas, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: BB

(Cont. da ata da 94ª ses. em 17/10/1952)

O Conselho de Justiça do Quartel General da 7ª Região Militar. Confirmou-se a sentença, unânimemente.

№ 21.965 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 15º R.I. e Benedito Noberto Carvalho, soldado do 7º B.E., absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

№ 21.988 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria e Antonio Gomes da Silva, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 1 de outubro, Aps.: 21.896 (PL/AA)

Ses. de 6 de outubro, Aps.: Petição 104 (CC) Aps.:

21.971 (AT/AA)

Ses. de 8 de outubro, Aps.:

21.953 (OM/AA) Embs. 20.740 (VM/CC)

Ses. de 10 de outubro, Aps.:

21.755 (OM/AT) 21.765 (AT/PL) 21.360 (OM/AA) 21.964 (AT/OM)

21.983 (AA/OM) 21.987 (AT/CM) 22.013 (AA/AT) 22.012 (AT/OM)

Ses. de 13 de outubro, Aps.:

21.776 (PL/AT) 21.770 (AA/OM) 21.934 (PL/OM) 22.008 (AA/OM)

21.951 (PL/AA) 21.956 (PL/OM) 21.961 (PL/AT) 21.968 (PL/AA)

21.974 (PL/OM) 21.979 (PL/OM)

Ses. de 15 de outubro, Aps.:

21.923 (CC/VM) 21.991 (VM/CC) 21.976 (OM/AA) 22.027 (VM/CC)

Ses. de 17 de outubro, Aps.:

21.891 (AA/PL) 21.902 (AA/AT) 21.908 (AT/AA) 21.913 (PL/AT)

21.914 (AT/PL) 21.920 (PL/AA) 21.924 (AT/OM) 21.930 (AA/AT)

21.939 (PL/AT) 21.944 (PL/AA) 21.945 (AT/OM) 21.969 (AT/OM)

21.970 (OM/AT) 21.984 (PL/AT) 21.993 (PL/AA) 21.994 (AT/OM)

21.995 (OM/AT) 21.996 (AT/AA) 21.999 (AA/AT) 22.000 (OM/AA)

22.003 (PL/OM) 22.014 (PL/AA) 22.017 (AT/AA) 22.021 (OM/AA)

22.008 (CC/MR) 22.015 (AA/OM)

Rec. Criminal : 3.454 ((VM) Rev. Criminal 622 (VM/MR).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

